



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: [diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br)

[/legislativomatiense](#)

[/camaradematiashbarbosa](#)

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

## INDICAÇÃO Nº 316/26

**EMENTA: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO TRECHO ENTRE O CENTRO DA CIDADE E A PONTE DO ZAMBA**

Exma. Sra.  
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro  
Presidente da Câmara Municipal  
Matias Barbosa – MG

APROVADO

Sala das Sessões 27 / 04 / 26

  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente:

No uso de minhas prerrogativas regimentais, apresento esta indicação a Vossa Excelência e solicito oficial ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, indicando a necessidade de construção de ciclovia com início no Centro da cidade e término na Ponte do Zamba.

A medida visa incentivar a mobilidade urbana sustentável, proporcionando mais segurança aos ciclistas e melhores condições de deslocamento à população.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

  
Weley Rodrigues da Silva  
- Eré -  
Vereador

**Justificação:** a presente indicação justifica-se pela necessidade de oferecer melhores condições de segurança e mobilidade aos ciclistas que se deslocam entre o Centro da cidade e a Ponte do Zamba.

A construção de uma ciclovia nesse trecho contribuirá para incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte e prática esportiva, promovendo uma mobilidade urbana mais sustentável, segura e eficiente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiiasbarbosa](#)

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: [diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br)

Além disso, a medida poderá reduzir riscos de acidentes, especialmente em locais de maior circulação de veículos, garantindo espaço mais adequado para o deslocamento dos ciclistas.

Ressalta-se, por fim, que a mesma indicação já foi apresentada anteriormente sob o nº 438/25.